

c) Preparar e submeter a parecer ao Conselho Fiscal o orçamento e o plano de atividades;

d) Submeter à aprovação do Conselho Geral do orçamento e do plano de atividades, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

e) Preparar e submeter a parecer ao Conselho Fiscal do relatório e as contas de cada exercício;

f) Submeter à aprovação do Conselho Geral o relatório e as contas de cada exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

g) Proceder à aquisição e alienação de bens imóveis;

h) Contrair empréstimos e conceder garantias;

i) Representar a Fundação em juízo e fora dele;

j) Decidir sobre a atribuição de subsídios e as incorporações do património;

k) Decidir sobre a contratação e despedimento de funcionários;

l) Solicitar, sempre que entender necessário, a reunião extraordinária do Conselho Geral;

m) Proceder à contratação do Diretor Geral da Fundação e propor ao Conselho Geral o seu Estatuto Remuneratório.

#### Artigo 14.º

##### Funcionamento do Conselho de Administração

1 — O Conselho de Administração reúne ordinariamente todas as quinzenas e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente.

2 — As deliberações são tomadas pela maioria dos votos expressos pelos seus membros.

#### Artigo 15.º

##### Vinculação da Fundação

A Fundação fica obrigada em quaisquer atos ou contratos pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração.

#### Artigo 16.º

##### Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Fundação.

#### Artigo 17.º

##### Nomeação e composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é nomeado pela Câmara Municipal da Maia e composto por um Presidente e dois Vogais, sendo que o Presidente deverá ser sempre um ROC ou um representante de uma SROC.

#### Artigo 18.º

##### Competências do Conselho Fiscal

São competências do Conselho Fiscal:

a) Pronunciar-se sobre o orçamento e planos anuais ou plurianuais submetidos pelo Conselho de Administração;

b) Pronunciar-se sobre o relatório e contas de cada exercício submetidos pelo Conselho de Administração;

c) Verificar periodicamente a regularidade da escrituração da Fundação.

## CAPÍTULO V

#### Artigo 19.º

##### Disposições gerais e transitórias

1 — O mandato dos órgãos da fundação é de quatro anos.

2 — As eventuais omissões dos presentes Estatutos serão supridas por deliberação do Conselho Geral, respeitando toda a legislação em vigor.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Nuno Alves de Sousa Neves*.

207679088



## PARTE J1

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

#### Aviso n.º 3885/2014

##### Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações do Instituto Politécnico de Lisboa

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência, anexo ao Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado em D. R. 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio, faz-se público que, por despacho de 24 de fevereiro de 2014, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações do Instituto Politécnico de Lisboa, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante dez dias.

O presente aviso será publicado num jornal de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso. O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico do IPL, [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt).

5 de março de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

207683786

### MUNICÍPIO DE SOUSEL

#### Aviso n.º 3886/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, e que será publicitado em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

307679866